

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 011/2019

MENSAGEM DE LEI Nº 011/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

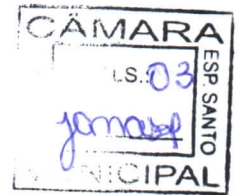
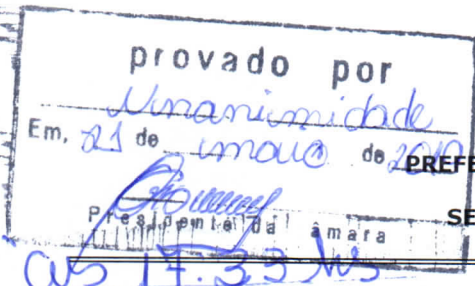
Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores o Projeto de Lei SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei n.º 016/2019, adequando-o em alguns dispositivos, cujo objetivo é a **abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 13% (treze por cento) do orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura, bem como o Poder Legislativo Municipal no mesmo índice, e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento vigente da Unidade Gestora Saúde, deste Município, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias consignadas todas as Secretarias Municipais e Fundos.**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Este pedido de urgência se baseia na necessidade atender os processos que estão aguardando a suplementação necessária para prosseguimento.

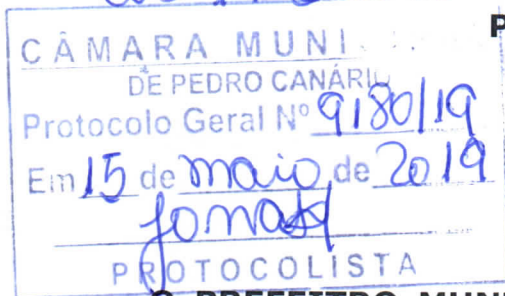
Atenciosamente,


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 011/2019



PROJETO DE LEI Nº 016 / 2019.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário - ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, até o limite de **13%** (treze por cento) do orçamento vigente da **Unidade Gestora Prefeitura**, bem como o Poder Legislativo Municipal no mesmo índice, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme artigo 43, paragrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do orçamento vigente da **Unidade Gestora Saúde**, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme artigo 43, paragrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

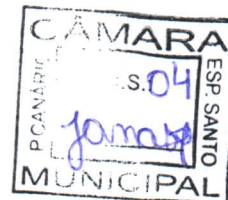
Art. 3º- Fica ainda autorizada a suplementação de dotações orçamentárias através de anulação de uma Unidade Gestora para outra Unidade Gestora, obedecendo até o limite autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal De Pedro Canário
ESTADODO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, Gileno Gomes da Silva. **Processo nº9.180/2019** – “PROJETO DE LEI Nº016/2019 – **Substitutivo** - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.” Este processo foi gerado no dia 15 de maio do ano corrente. Encaminho ao Gabinete para que proceda segundo o que achar necessário.

Pedro Canário - ES, 15 de Maio de 2019.


Janasiris Oliveira Bozi
Protocolista